



Camara Municipal de Santa Teresinha

Estado do Espirito Santo

LEI Nº 6

Autoriza promoção de responsabilidade por irregularidades verificadas na tesouraria da Prefeitura.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, no uso de suas atribuições Constitucionais, vota a seguinte Lei:-

Artº 1º : - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a responsabilizar o Snr. Licinio de Oliveira Loureiro, ex-Prefeito Municipal, pela importancia de Rs.2:092\$700 (dois contos e noventa e dois mil e setecentos reis) a quanto montam as irregularidades verificadas na tesouraria da Prefeitura, conforme representação do Snr. Tesoureiro, encaminhada a esta Camara pelo atual Prefeito, de vez que o tesoureiro que as praticou fora nomeado sem a indispensavel exigencia de prestação de fiança, na forma das Leis em vigor.

Artº 2º : - A responsabilidade do ex-Prefeito Licinio de Oliveira Loureiro poderá consistir em dedução da importancia de Rs.2:092\$700 do credito que o mesmo tem na Prefeitura.

Artº 3º : - Revogam-se disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Santa Teresinha, 10 de Julho de 1936.

(aa) Albreto José Pretti, Presidente usando o voto de desempate, João Francisco de Siqueira, Augusto Di Francesco, Bazilio Mendes de Vasconcellos, Alfredo Affonso de Alcantara. Votaram contra os vereadores Nestor Braz Pereira, Clerio Affonso Espindula, João Nippes e Alfredo França Vervloet.

Dado e passado nesta Secretaria da Camara Municipal de Santa Teresinha aos dez dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e seis.

Eu *Heitor Fausca Pardo* Secretario, o datilografo e subscrevo.

Albreto José Pretti
Presidente da Camara